

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF <b>08.540.795/0001-32</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS <b>01/02/2007</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>255.322.607</b>	NOME EMPRESARIAL <b>VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA -</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VOX</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>6619302 - Correspondentes de instituições financeiras</b>			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2009 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2009			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>MARGINAL DA RODOVIA BR 101</b>	NÚMERO <b>590</b>	COMPLEMENTO <b>KM 206, SALA 01</b>	
CEP <b>88110-600</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO</b>	MUNICÍPIO <b>SÃO JOSÉ</b>	UF <b>SC</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 29/01/2007</b>			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em **17/08/2015 15:00:17** (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC

# Alvára

de Licença para  
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O presente alvára terá validade condicionada ao pagamento da TFPU com vencimento em 30/06 de cada ano.

90 / 2013

Concedido a: 308981 VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ 08540795000132

Para se estabelecer na: BR 101 - KM 206, Nº 590

Compl. SALA 01 Bairro NOSSA SENHORA DO ROSARIO, CEP: 89.000-71

São José - SC

Atividade: 4512011 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS COMPONENTES E UTILIDADES NOVOS

4512011 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES

4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

Inscrição (CCM):

9012556

Observações:

ALVÁRA PROVISÓRIO POR 30 DIAS renovável mediante apresentação de LAUDO DO BOMBEIRO, ALVÁRA SANITÁRIO e LIC. AMBIENTAL

Processo de Abertura: 1007/2013

- O presente Alvára deverá ser colocado em lugar visível e exibido à Autoridade competente;
- sempre que esta o exigir (art. 169, da Lei nº 606/66);
- Quando ocorrer o encerramento das atividades ou alteração de qualquer informação constante neste Alvára, comunicar imediatamente a Prefeitura, sob pena das sanções previstas no art. 111 inciso III, da Lei nº 1427/81

Emitted em: **Terezinha M. S. Machado dos Santos**  
Secretaria Adjunta de Receita PMSJ

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL





# Prefeitura Municipal de São José

63

Secretaria da Receita Municipal  
Av. Acioni Souza Filho, 403 (beira Mar São José) - CEP 88.103-790  
Fone: (48) 3381-0000 - www.pmsj.sc.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA Nº 2015 / 0024378**

**Contribuinte:** 308981  
VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.

**Localização.:** BR 101 - KM 206 590 0  
NOSSA SENHORA DO ROS SÃO JOSÉ SC  
88102-700

**CPF/CNPJ.:** 08.540.795/0001-32

**Requerente.:** O MESMO

**Finalidade.:** LICITAÇÃO

### Observação.:

A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário.

**Data de Emissão.:** 06 de Agosto de 2015

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita e a inscrição em Dívida Ativa do Município de São José (SC).

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de São José (SC), e foi expedida com fundamento no artigo 196 do CTM - Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar nº 021/2005.

*Pl. Maximo Sell Gatti*  
**João Luiz R Leite**  
Matrícula 162  
PMSJ/CAC

São José-SC, 06 de Agosto de 2015

**VALIDADE: 90 DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO**

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1970

1970

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08540795/0001-32  
**Razão Social:** VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA  
**Endereço:** R SANTOS SARAIVA 654 / ESTREITO / FLORIANOPOLIS / SC /  
88070-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2015 a 11/09/2015

**Certificação Número:** 2015081304164616257508

Informação obtida em 13/08/2015, às 10:29:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**







15/07/2015

3297966

65

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de São José

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 2529706

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São José, com distribuição anterior à data de 15/07/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**VOX COMERCIO DE VEICULOS LTDA, portador do CNPJ: 08.540.795/0001-32. \*\*\*\*\***

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São José, quarta-feira, 15 de julho de 2015.

PEDIDO Nº: 3297966



1954



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA -**  
CNPJ/CPF: **08.540.795/0001-32**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **150140063288755**  
Data de emissão: **29/06/2015 10:16:48**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **28/08/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 08.540.795/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:20:32 do dia 24/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2015.

Código de controle da certidão: **7247.E15D.2502.FB41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013562601-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.540.795/0001-32**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **15/12/2015** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

GUSTAVO HENRIQUE TESEK YANES  
 DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 5273574-2 BR

CNP  
 DATA NASCIMENTO  
 873.699.319-00 05/04/1973

FILIACAO  
 GILBERTO YANES  
 DENISE CRISTINA TESEK  
 YANES

C/T. HAB. ACC. PERMISSAO  
 1B

IN EXISTENTE  
 01710589922  
 VALOR DE 08/04/2018  
 1ª HABILITACAO 24/04/1991

OBSERVAÇÕES

LOCAL CURITIBA, PR  
 DATA EMISSAO 11/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR  
 5121770514  
 BR902820743

441787242  
 VALIA EM TODA O TERRITORIO NACIONAL

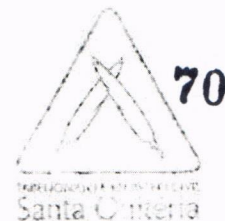






# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cid Rocha  
Notário e Registrador



70

ESCREVENTE 1026 PROCESSO 1502267 PROTOCOLO 3559  
CAPA 0501462

LIVRO 00866-P FOLHA 054/055 RUBRICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **VOX COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA** EM FAVOR DE **CIRLENE MARIA MARTINS** e **GUSTAVO HENRIQUE TESKE YANES** NA FORMA ABAIXO:

SAIBA/M, quantos o presente instrumento de PROCURAÇÃO bastante virem, que aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (28/07/2015), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim, NOTÁRIO DO DISTRITO DE SANTA QUITÉRIA, compareceu como outorgante: **VOX COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São José-SC, na Rodovia BR 101, KM 206, nº 590, sala 01, bairro Nossa Senhora do Rosário, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.540.795/0001-32** e suas filiais, com fotocópias autenticadas da 7ª Alteração Contratual e Consolidação registrada perante a Junta Comercial de Santa Catarina em data de 28/05/2015 e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em data de 24/07/2015, devidamente arquivada neste Serviço Notarial e Registral sob nº 6210, folhas 110/119, do livro 206/PCS, neste ato representada, nos termos da cláusula décima e vigésima quarta, da 7ª alteração contratual e consolidação, por seus diretores: **FELIX ARCHANJO BORDIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº **313.115-7/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **004.130.039-49**, residente e domiciliado na rua Coronel Dulcídio, 907, apartamento 901, Batel, em Curitiba-PR; **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, economista, portador da CI/RG nº **1.940.378-5/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **780.956.709-87**, casado, residente e domiciliado na rua Prefeito Angelo Ferrario Lopes, nº 2575, apartamento 801, Hugo Jange, Curitiba-PR; reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião, mediante os documentos que me foram apresentados neste ato, do que dou fé. E, pela outorgante, por seus diretores, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma em direito admitida, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **CIRLENE MARIA MARTINS**, brasileira, casada, supervisora administrativo/financeiro, portadora da CI/RG nº **2.909.947-1**, inscrita no CPF/MF sob nº **021.879.299-90**, residente e domiciliada na Rua Armando Siegel, 280, Ponte do Imaruim, Palhoça-SC; e, **GUSTAVO HENRIQUE TESKE YANES**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da CI/RG nº **5.273.574-2/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **873.699.319-00**, residente e domiciliado na domiciliado na Rua Eugênio Raulino Koerich, 148, apartamento 704, bloco B, bairro Jardim Atlantico, Florianópolis - SC; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para, **isoladamente**, representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Prefeituras, Autarquias, Estatais, Paraestatais, Empresas de economia mista e privada e demais órgãos que se tornarem necessários; especialmente para participar de licitações, concorrências públicas, tomadas de preços e carta convite; podendo para tanto, ditos procuradores, assinar quaisquer documentos necessários, inclusive propostas de preço, propostas

Página 1 Selo lepcr.D0kAI.g1a5Q-NGWhD.hD5Z Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 2



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ VOZ  
COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA EM  
FAVOR DE CIRLENE MARIA MARTINS  
GUSTAVO HENRIQUE TESTE JAMES NA  
FORMA ABAIXO

SAIAM, quando o presente instrumento de  
PROCURAÇÃO BASTANTE FAZ VOZ QUE FAZ VOZ  
COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA EM FAVOR DE CIRLENE  
MARIA MARTINS E GUSTAVO HENRIQUE TESTE JAMES NA  
FORMA ABAIXO

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabaré

**AUTENTICAÇÃO 309904**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 06 de agosto de 2015

Em testemunho da verdade.

GUSTAVO FIGUEIREDO MACHADO - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,76 + taxa: R\$ 1,56 - Total: R\$ 4,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DVX88986-JZZZ

Confira os dados do ato em: [tuc.jus.br/selo](http://tuc.jus.br/selo)

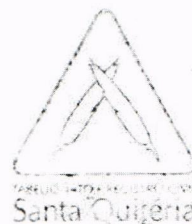




# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

71

Cid Rocha  
Notário e Registrador



ESCREVENTE 1026 PROCESSO 1502267 PROTOCOLO 3559  
CAPA 0501462

LIVRO 00866-P FOLHA 054/055 RUBRICA

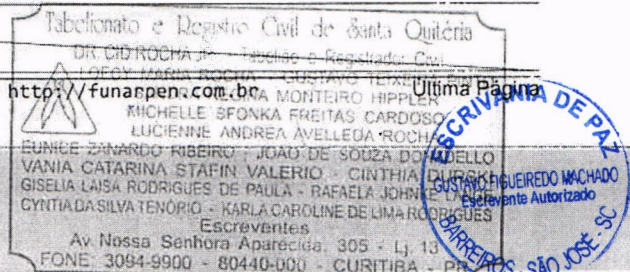
técnicas e comerciais, fazer e assinar declarações e relações em geral, pedidos; visar documentos; apresentar documentação para habilitação e credenciamento em licitação; participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, apresentar ou decidir lances, cumprir exigências, prestar declarações e informações; apresentar provas e documentos, pagar taxas e emolumentos; interpor recursos nos procedimentos licitatórios, concordar e discordar, acompanhar processos, requerer e retirar quaisquer documentos, inclusive certidões; constituir advogado com os poderes contidos na cláusula "ad judicium et extra", e ainda os especiais de transigir, negociar, desistir, renunciar, especialmente referente a processos de licitações, concorrências públicas, tomadas de preços e carta convite; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **PODENDO SUBSTABELECEM SOMENTE OS PODERES PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. O PRESENTE ATO NOTARIAL TERÁ VALIDADE POR 03 (TRÊS) ANOS A CONTAR DESTA DATA.** Pela outorgante, por seus diretores, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Guia comprovando o recolhimento do **FUNREJUS**, no valor de R\$ 16,47, sob o nº 24000000000784177-2. **Os elementos declaratórios constantes deste instrumento e fornecidos pela parte, após a sua assinatura, são inalteráveis e a retificação, dos mesmos somente será efetuada mediante a lavratura de ato de retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original.** O presente ato foi protocolado em data de 28/07/2015, sob nº 3559 no livro de Protocolo Geral, desta Serventia. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram lhes lavrei este instrumento, o qual foi lido pelas partes e achado conforme é assinado, perante mim, CID ROCHA JUNIOR, Notário, que a fiz digitar e subscrevi. Digitador CINTHIA DURSKI. Curitiba, 28 de julho de 2015. Emolumentos: R\$65,90 (VRC 394,62); Selo: R\$0,69. Selo Digital Nº lepcr.D0kAI.gia5Q, Controle: NGWhD.hd5Z. Escrevente conferente, (a.) (rubrica). (aa.) VOX COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, FELIX ARCHANJO BORDIN e VOX COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, ANTONIO BORDIN NETO. CID ROCHA JUNIOR, Notário. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, CINTHIA DURSKI, CINTHIA DURSKI, Escrevente, que a fiz digitar. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testemunho da Verdade.

*Cinthia Durski*  
 \_\_\_\_\_  
**CINTHIA DURSKI**  
**ESCREVENTE**



Página 2 Selo lepcr.D0kAI.gia5Q-NGWhD.hd5Z Consulte em <http://funarpen.com.br>





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt & Sousa, Tabella  
AUTENTICADO 309904  
Em Testemunho  
GUSTAVO FIGUEIREDO MACHADO - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 2,00 + Total: R\$ 4,75  
Selo Digital de Fiscalização: Selo Notarial DFX08387-OPP2  
Contra os dados de ato em: www.jsc.br/selo

Autenticado a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, Dou fé, Barreiros, 06 de agosto de 2015

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC

# Alvará

de Licença para  
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O presente alvará terá validade condicionada ao pagamento da TFPU com vencimento em 30/06 de cada ano.

90 / 2013

Concedido a: 308981 VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.

CNPJ 08540795000132

Para se estabelecer na: BR 101 - KM 206, Nº 590  
Compl. SALA 01 Bairro NOSSA SENHORA DO ROSARIO, CEP: 8101-71  
São José - SC

Atividade: 4511101-COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS COMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS  
4512901-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES  
4520001-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Inscrição (CCM): 9012556

Observações: ALVARA PROVISÓRIO POR 30 DIAS, renovavel mediante apresentação do LAUDO DO BOMBEIRO, ALVARÁ SANITÁRIO e LIC.AMBIENTAL

Processo de Abertura: 1007/2013

- O presente Alvará deverá ser colocado em lugar visível e exibido à Autoridade competente, sempre que esta o exigir (art. 169, da Lei nº 606/66).
- Quando ocorrer o encerramento das atividades ou alteração de qualquer informação constante neste Alvará, comunicar imediatamente a Prefeitura, sob pena das sanções previstas no art.: 111 inciso III, da Lei nº 1427/81

Emitido em:

Terezinha M. Claudino dos Santos  
Secretária Adjunta da Receita  
P.M.S.J.

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



**"VOX COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA"**  
**CNPJ/MF 08.540.795/0001-32 - NIRE 42203862206**  
**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

73

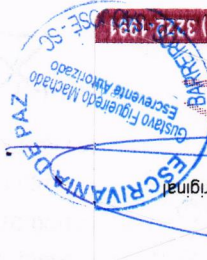
- (1) **BORDIN ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.414.241/0001-01, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41201574130 de 01/11/1977, com sede e foro na Rua Nicola Pelanda nº 2.140, em Curitiba, Paraná, CEP nº 81.840-000, neste ato representada pelo seu Diretor, **FELIX ARCHANJO BORDIN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 313.115-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio nº 907, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.250-100;
- (2) **PINE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF 07.047.014/0001-00 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4120533916.0 em sessão de 20/10/2004, com sede e foro na Rua Padre Agostinho, 3060 sala 01, Bairro Campina do Siqueira, Curitiba- PR, CEP 80710-000, neste ato representada por seu diretor sr. **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1960, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 2.218.004-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 355.086.559-72, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, nº 117, Jardim Coroados, em Curitiba, Paraná, CEP nº 82.010-660;
- (3) **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 12/06/1970, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.940.378-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 780.956.709-87, residente e domiciliado na Rua Pref. Angelo Ferrario Lopes, nº 2575, apto. 801, em Curitiba, Paraná, CEP no 80.040-252,
- (4) **ANGELO ZAGONEL NETO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/11/1957, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.382.279-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 469.027.679-04, residente e domiciliado na Av Presidente Getúlio Vargas, nº 2.800, apto. 221, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.240-040 e,
- (5) **SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade no 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob no 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg, nº 57 apto. 801, em Curitiba, Paraná, CEP no 80.420-030;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob o nome empresarial de **VOX COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 08.540.795/0001-32, estabelecida na Rodovia BR 101 - KM 206, nº 590, Sala 01, Nossa Senhora do Rosário, na cidade de São José, Santa Catarina, CEP: 88.110-600, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial de Florianópolis - JUCESC, sob o NIRE 42203862206, em 19/12/2006, e filiais **VOX COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 08.540.795/0002-13, estabelecida na Avenida Lédio João Martins, nº90, Bairro Kobrasol, na cidade de São José, Santa Catarina, CEP: 88.102-000, NIRE 42900746615 e **VOX COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 08.540.795/0003-02, estabelecida na Rua 15 de Novembro, nº 3706, Bairro Glória, na cidade de Joinville, Santa Catarina, CEP: 89.216-201, NIRE 42900796914, **VOX COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 08.540.795/0004-85, estabelecida na Orlando Odílio Koerich, SN, Galpão 6 e 07, Picadas do Sul, na cidade de São José, Santa Catarina, CEP: 88.106-102, NIRE 42900958558 e **VOX COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 08.540.795/0005-66, estabelecida na Avenida Lédio João Martins, nº 123, Bairro Kobrasol, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.102-000, NIRE 42901032900, resolvem, em comum acordo, alterar o referido Contrato Social e consolidá-lo, como a seguir se contrata:

**Cláusula 1ª** - Altera-se o Capital Social que passa de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas, para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que a sócia **PINE PARTICIPAÇÕES LTDA** integralizará R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentas mil) quotas no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão







Contratos dados de ato em: gscjus.br/seio  
Seio Digital de Fiscalização - Seio Normal DNT/20-PVDA  
Emolumentos: R\$ 2,75 + seio: R\$ 1,65 - Total: R\$ 4,40  
GUSTAVO FIGUEIREDO MACHADO - Escritor Notarial

Em testemunho  
que me foi apresentado. Dou fé Barreiros, 14 de Junho de 2015

-----  
AUTENTICAÇÃO 307096  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabala  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

[Faint, illegible text, likely a document or contract, possibly mirrored from the reverse side of the page.]

**"VOX COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA"**  
**CNPJ/MF 08.540.795/0001-32 - NIRE 42203862206**  
**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

e sciências mil reais) em até 12 meses, em moeda corrente do país; a sócia BORDIN ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA integralizará R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) em até 12 meses, em moeda corrente do país; o sócio ANTONIO BORDIN NETO integralizará R\$ 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em até 12 meses, em moeda corrente do país; o sócio ANGELO ZAGONEL NETO, integralizará R\$ 200.000,00 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em até 12 meses, em moeda corrente do país; e o sócio SAUER SALUM FILHO integralizará R\$ 200.000,00 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 200.000,00 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais) e de R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)	Capital (%)
JANE PARTICIPAÇÕES LTDA	4.000.000	4.000.000,00	40,00%
BORDIN ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	3.000.000	3.000.000,00	30,00%
ANTONIO BORDIN NETO	2.000.000	2.000.000,00	20,00%
ANGELO ZAGONEL NETO	500.000	500.000,00	5,00%
SAUER SALUM FILHO	500.000	500.000,00	5,00%
<b>Total</b>	<b>10.000.000</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

§ 1º - O capital social será subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na proporção da participação societária de cada sócio, no prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.  
 § 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita no valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

**Cláusula 2ª** - Altera-se a cláusula do objeto social da sociedade que passa a ser: "Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social, as atividades de comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados, comércio a varejo de veículos em consignação, comércio a atacado de peças e acessórios para veículos, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos, comércio a varejo de lubrificantes e serviços de oficina mecânica, pintura de veículos, comércio a varejo de lubrificantes e serviços de oficina mecânica, depósito de mercadorias próprias; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e Correspondentes de Instituições Financeiras.

**§ 1º:** Na sede Vox Matriz, o objeto social é: comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados, comércio a varejo de veículos em consignação, comércio a atacado de peças e acessórios para veículos, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos, comércio a varejo de lubrificantes e serviços de oficina mecânica, pintura e pintura de veículos, serviços de instalação de peças e acessórios, serviços de representação comercial e Correspondentes de Instituições Financeiras.

**§ 2º:** Na filial Vox São José, o objeto social é: Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados, comércio a varejo de veículos em consignação, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos, serviços de oficina mecânica de veículos, serviços de instalação de peças e acessórios, serviços de representação comercial e Correspondentes de Instituições Financeiras.

**§ 3º:** Na filial Vox Joinville, o objeto social é: Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos, serviços de oficina mecânica de veículos, serviços de representação comercial e Correspondentes de Instituições Financeiras.



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tábua

**AUTENTICAÇÃO 307096**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé Barreiros, 14 de julho de 2016

Em testemunho da verdade.

**GUSTAVO FIGUEIREDO MACHADO** - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,56 -- Total: R\$ 4,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DYM7321-0565  
Confira os dados do ato em: [tjsc.jus.br/selo](http://tjsc.jus.br/selo)



**"VOX COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA"**  
**CNPJ/MF 08.540.795/0001-32 - NIRE 42203862206** .. ..  
**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** : . . . . .

75

§ 3º: Na filial **Vox Shopping**, o objeto social é: Comércio a varejo de veículos e utilitários usados, comércio a varejo de veículos em consignação, comércio a atacado de peças e acessórios para veículos, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos, comércio a varejo de lubrificantes e serviços de oficina mecânica, lataria e pintura de veículos, serviços de instalação de peças e acessórios; serviços de representação comercial e depósitos de mercadorias próprios.

§ 4º: Na filial **Vox Express**, o objeto social é: Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos, Comércio a varejo de lubrificantes; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de instalação de peças e acessórios; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

**Cláusula 3ª** - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**"VOX COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA"**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, da Sede, do Objeto, do Início e do Prazo de Duração**

**Cláusula 1ª** - A sociedade figurará com o nome empresarial de **VOX COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**.

**Cláusula 2ª** - A sociedade terá sua sede e foro na Marginal da Rodovia BR 101, KM 206, nº 590, sala 01, Bairro Nossa Senhora do Rosário, na cidade de São José, Santa Catarina, CEP - 88.110-600.

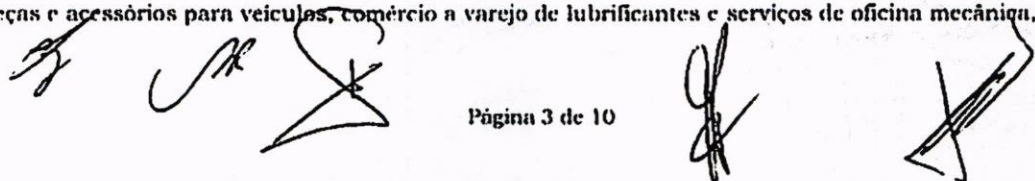
§ 1º - A sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

- (a) **Vox São José**: Avenida Lédio João Martins, nº 90, Bairro Kobrasol, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.102-000, inscrita no CNPJ nº 08.540.795/0002-13.
- (b) **Vox Joinville**: Rua 15º de novembro, nº 3706, Bairro Gloria, na cidade de Joinville, Santa Catarina, CEP - 89.216-201, inscrita no CNPJ nº 08.540.795/0003-02.
- (c) **Vox Shopping**: Rua Orlando Odílio Koerich S/N, Galpão 06 e 07, Picadas do Sul, na cidade de São José, Santa Catarina, CEP - 88.106-102, inscrita no CNPJ nº 08.540.795/0004-85.
- (d) **Vox Express**: Avenida Lédio João Martins, nº 123, Bairro Kobrasol, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.102-000, inscrita no CNPJ nº 08.540.795/0005-66.

§ 2º - A sociedade, a critério de sua administração, pode instalar e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objeto social, as atividades de comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados, comércio a varejo de veículos em consignação, comércio a atacado de peças e acessórios para veículos, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos, comércio a varejo de lubrificantes e serviços de oficina mecânica, lataria e pintura de veículos, serviços de instalação de peças e acessórios, serviços de representação comercial, depósitos de mercadorias próprias; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e Correspondentes de Instituições Financeiras.

§ 1º: Na **Vox Matriz**, o objeto social é: comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados, comércio a varejo de veículos em consignação, comércio a atacado de peças e acessórios para veículos, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos, comércio a varejo de lubrificantes e serviços de oficina mecânica, lataria e





Em testemunho da verdade  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado, Dou fe Barreiros, 14 de Junho de 2016

**AUTENTICAÇÃO 307096**

Elise da Luz Schmitt e Sousa Tabala  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS



Selo Digital de Ficalização - Selo normal DYM73722-2613  
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 - Total: R\$ 4,30  
Contra os dados do ato em: fuscjus.br/selo

pintura de veículos, serviços de instalação de peças e acessórios, serviços de representação comercial e Correspondentes de Instituições Financeiras.

§ 2º: Na **Vox São José**, o objeto social é: Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados, comércio a varejo de veículos em consignação, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos, serviços de oficina mecânica de veículos, serviços de instalação de peças e acessórios, serviços de representação comercial e Correspondentes de Instituições Financeiras.

§ 3º: Na filial **Vox Joinville**, o objeto social é: Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos, serviços de oficina mecânica de veículos, serviços de representação comercial e Correspondentes de Instituições Financeiras.

§ 3º: Na filial **Vox Shopping**, o objeto social é: Comércio a varejo de veículos e utilitários usados, comércio a varejo de veículos em consignação, comércio a atacado de peças e acessórios para veículos, comércio a varejo de peças e acessórios para veículos, comércio a varejo de lubrificantes e serviços de oficina mecânica, lataria e pintura de veículos, serviços de instalação de peças e acessórios; serviços de representação comercial e depósitos de mercadorias próprios.

§ 4º: Na filial **Vox Express**, o objeto social é: Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos, Comércio a varejo de lubrificantes; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de instalação de peças e acessórios; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

**Cláusula 4ª** - A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**Do Capital Social e da Cessão de Quotas**

**Cláusula 5ª** - O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)	Capital (%)
PINE PARTICIPAÇÕES LTDA.	4.000.000	4.000.000,00	40,00%
BORDIN ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.	3.000.000	3.000.000,00	30,00%
ANTONIO BORDIN NETO	2.000.000	2.000.000,00	20,00%
ANGELO ZAGONEI NETO	500.000	500.000,00	5,00%
SAUER SALUM FILHO	500.000	500.000,00	5,00%
Total	10.000.000	10.000.000,00	100,00%

§ 1º - O capital social será subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na proporção da participação societária de cada sócio, no prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

**Cláusula 6ª** - As quotas representativas do capital social são indivisíveis e, primeiramente, só poderão ser cedidas ou alienadas aos demais sócios, na proporção das quotas que possuírem antes da cessão ou alienação a ser operada. Para tal, o sócio que desejar ceder ou alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar, por escrito, os demais sócios para que exerçam o seu direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 1º - Na hipótese de que um ou mais sócios não exerçam o seu direito de preferência na aquisição das quotas, esse remanescente reverterá aos sócios interessados, na proporção das quotas que possuírem antes da



Em testemunho da verdade  
GUSTAVO FIGUEIREDO MACHADO - Escrivão Notarial  
São Digital de Fiscalização - São normal D.X.M.723-05J  
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo - Total: R\$4,30  
Contra os dados do ato em: fscjus.br/selo

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé Barrerões, 14 de julho de 2016

Elise da Luz Schmitt e Sousa - 121118  
AUTENTICAÇÃO 307098  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARRERÕES



[Faint, illegible text, likely a document or table, possibly containing names and dates.]

cessão ou alienação a ser operada. Para tal, o sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, os demais sócios para que exerçam o seu direito de preferência no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 2º - As quotas que não tiverem sido adquiridas através do exercício do direito de preferência ou, que mesmo quando este for exercitado, ainda restarem quotas a adquirir, poderão ser adquiridas pela própria sociedade, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social. As quotas adquiridas pela sociedade serão redistribuídas aos sócios remanescentes na proporção de suas participações no capital social.

§ 3º - Para a hipótese de aquisição de quotas do capital social, quer pelos sócios, quer pela sociedade, na forma ajustada no *caput* desta cláusula e em seus parágrafos primeiro e segundo anteriores, fica ainda ajustado que: (a) O valor da quota será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da aquisição, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos sociais conforme os reais valores de mercado. (b) O pagamento será efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas).

§ 4º - Na hipótese de que nem os sócios nem a sociedade exerçam a preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá oferecer suas quotas a terceiro, pelo preço e condições que lhe aprouver.

§ 5º - Tendo em vista que a sociedade foi constituída *intuitu personae* entre os sócios originários que a constituíram, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, poderá ser recusada a admissão do terceiro interessado na aquisição das quotas do sócio alienante. Nessa hipótese, no prazo de 30 (trinta) dias após a deliberação, o sócio alienante poderá retirar-se da sociedade, apurando-se seus haveres com base na situação patrimonial da sociedade, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos sociais conforme os reais valores de mercado. O valor dos haveres do sócio retirante, assim apurado, será pago em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço.

**CAPÍTULO III**

**Da Administração**

**Cláusula 7ª** - A sociedade será gerida e administrada por uma ou mais pessoas sócios ou não, residentes no país, designadas diretores, que, investidos nas funções, serão dispensados de prestação de caução, tendo poderes e atribuições que a lei e o contrato social conferem.

§ 1º - Os diretores serão designados em contrato social e seus mandatos serão de 03 (três) anos, facultada a reeleição, podendo receber um *pro labore* fixo mensal, fixado por deliberação dos sócios quotistas que representem mais da metade do capital social, que será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

§ 2º - Nos casos de impedimento definitivo ou vacância de qualquer cargo de diretor, os sócios quotistas nomearão um substituto para completar o prazo de gestão do diretor substituído ou, alternativamente, nomear novo diretor cujo mandato iniciar-se-á a partir da nomeação. Enquanto não houver nomeação do novo diretor, as funções do diretor substituído serão re-allocadas entre os demais diretores.

§ 3º - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, o ausente será substituído por diretor indicado pelos sócios quotistas.

§ 4º - Os diretores poderão ser destituídos de seus cargos a qualquer momento, por deliberação dos sócios quotistas que representem mais da metade do capital social.

**Cláusula 8ª** - São atribuições da diretoria administrar a sociedade e gerir os negócios sociais, dando fiel cumprimento no presente contrato e às deliberações das reuniões de quotistas, podendo executar todas as medidas necessárias à eficiente condução dos negócios da sociedade para assegurar seu regular funcionamento,



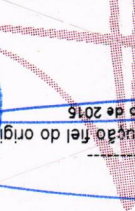
Confirmação de dados do ato em: fscjus.br/selo  
Selo Digital de Fichilização - Selo Normal DMYM724-FB5H

Em Testamento  
GUSTAVO FIGUEIREDO MACHADO - Escrivão Notarial  
de Verdade.

que me foi apresentado. Dou fé Barrerões, 14 de junho de 2016

Autêntico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARRERÕES  
Elise da Luz Schmitt e Sousa  
Abellia  
AUTENTICACAO 302098



[Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.]

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARRERÕES  
Elise da Luz Schmitt e Sousa  
Abellia

**"VOX COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA"**  
**CNPJ/MF 08.540.795/0001-32 - NIRE 42203862206** .. ..  
**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** : :  
.. .. .

78

salvo os atos que sejam da competência exclusiva dos quotistas, respeitando a legislação vigente e o presente contrato social.

**Cláusula 9ª** - Os diretores, respeitadas as determinações deste contrato social, poderão, isoladamente, realizar os atos abaixo mencionados, os quais obrigarão a sociedade:

- (a) Contratar e demitir empregados, celebrando contratos trabalhistas, de prestação de serviços, bem como os rescindindo, podendo designar pessoas para o exercício de cargos e funções.
- (b) Celebrar contratos de arrendamento e locação de imóveis comerciais e/ou industriais.
- (c) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades governamentais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades parastatais, na esfera federal, estadual e municipal.
- (d) Representar a sociedade em toda a classe de atos e contratos relativos ao seu objeto social, na esfera administrativa.
- (e) Intervir e representar a sociedade em todos os atos, assuntos e operações relacionados com repartições alfandegárias, referente à importação e exportação de mercadorias, produtos e carregamentos de titularidade da sociedade, encarregando-se do despacho e desembaraço dos mesmos, podendo, para tanto, assinar todos os documentos, bem como efetuar todos os pagamentos para este fim.
- (f) Formalizar reclamações por atrasos, avarias e outros conceitos, ante qualquer empresa de transporte (aéreo, marítimo ou terrestre), responsabilizando-se pela carga ou deixando-a sob a responsabilidade de terceiros.
- (g) Obter e administrar benefícios e/ou concessões junto a órgãos públicos, e, para tal fim, formular, subscrever e apresentar formulários, requerimentos, petições, entre outros, bem como sacar recursos obtidos através destes procedimentos, depositar e/ou registrar os respectivos títulos e/ou contratos objeto da concessão ou outorga do benefício, enfim, praticando todos os atos necessários à obtenção, manutenção e fruição dos benefícios ou concessões feitos à sociedade.
- (h) Abrir e encerrar contas bancárias em nome da sociedade, efetuar depósitos e consignações.
- (i) Endossar cheques para depósitos nas contas bancárias da sociedade.
- (j) Endossar duplicatas a favor de estabelecimentos bancários para cobrança, caução ou desconto, devendo o produto de tais operações ser depositado em conta bancária em nome da sociedade.
- (k) Emitir recibos relativos a pagamentos efetuados por cheques nominativos a favor da sociedade.
- (l) Contratar transportes e seguros.
- (m) Receber e assumir obrigações, dar quitação e efetuar acordos com relação aos negócios sociais.

**Cláusula 10ª** - Os diretores poderão ainda, em conjunto - 02 (dois) diretores, ou 01 (um) diretor com 01 (um) procurador nos termos dos seus poderes -, realizar os seguintes atos:

- (a) Emitir cheques para movimentação das contas bancárias ou satisfação das obrigações pecuniárias da sociedade, emitir notas promissórias e letras de câmbio.
- (b) Emitir duplicatas.
- (c) Sacar quantias da sociedade ou em nome desta.
- (d) Realizar transferências ou reembolsos.
- (e) Contratar operações de mútuo em nome da sociedade, figure esta como mutuante ou mutuária.
- (f) Celebrar contratos de locação de imóveis residenciais.
- (g) Celebrar contratos de compra e venda de bens imóveis, representando os sócios quotistas, mediante prévia autorização por escrito da reunião de quotistas, nos termos da letra "e" da cláusula 14 (quatorze) deste contrato.
- (h) Conceder fianças até o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais para cada fiança)

**§ único** - Para as fianças superiores a R\$ 1.000.000,00 serão necessárias as assinaturas de 3 (três) diretores.

Página 6 de 10

Rafael Figueiredo Machado  
Escritor Autorizado  
BARREROS - SÃO JOSÉ - SC

Contra os dados de ato em: [tscj.us.br/selo](http://tscj.us.br/selo)

Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal DV17325-081L

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,50 - Total: R\$ 4,25

GUSTAVO FIGUEIREDO MACHADO - Escritor Notarial

da Verdade

que me foi apresentado. Dou fé Barreiros, 14 de Junho de 2016

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original

-----  
AUTENTICAÇÃO 307098

Elise da Luz Schmitt e Souza - Tabela

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREROS



А. ГЛАВНОГО В СЕВЕРНОГО ДО САНЖОЗЕ-ДОС-РИВ  
СЕТУМА DE PAZ DO DISTRITO DE BARREROS  
"AUX CONJUNTO DE VALORIZACAO FUND."

- (i) Outorgar procurações a terceiros.
- (j) Quaisquer outros atos que impliquem na disposição de recursos financeiros da Sociedade.

§ único - Os instrumentos de mandato especificarão os poderes outorgados e seus prazos de validade, exceto no caso de procurações judiciais, que poderão ser outorgadas sem prazo de validade.

**Cláusula 11ª** - É expressamente vedado aos diretores a realização de operações que impliquem na constituição de penhor ou hipoteca sobre os ativos da sociedade.

**Cláusula 12ª** - Os diretores designados por meio deste instrumento declaram expressamente, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial, tampouco estarem condenados ou encontrarem-se sob efeitos da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou qualquer crime definido por lei que os inhabitem para desempenhar atividades empresariais/mercantis.

#### CAPÍTULO IV

##### Das Reuniões de Quotistas

**Cláusula 13ª** - Os sócios quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez ao ano, nos 04 (quatro) meses seguintes no término do exercício social, e a qualquer momento sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo as reuniões de quotistas convocadas por qualquer sócio quotista e/ou por um diretor da sociedade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em local acordado pelos sócios quotistas que representem a maioria do capital social. Ficam dispensadas as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

§ 1º - As reuniões de quotistas instalar-se-ão com a presença ou representação de quotistas que representem no mínimo a maioria do capital social.

§ 2º - As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas:

- (a) Pelos votos correspondentes a, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação de tipo societário da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação.
- (b) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social para a destituição de administradores e seu modo de remuneração.
- (c) Pela maioria dos votos dos presentes nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, salvo se este não exigir maioria mais elevada.

**Cláusula 14ª** - Compete exclusivamente à reunião de quotistas:

- (a) Aprovar o orçamento anual da sociedade.
- (b) Estabelecer a orientação geral e diretrizes para os negócios sociais, aprovar políticas de investimentos e planos de expansão, aprovar projetos de desenvolvimento de novas áreas de atuação, bem como aprovar abertura ou fechamento de filiais, sucursais, agências e/ou escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior.
- (c) Eleger, destituir, substituir e supervisionar os diretores, e estabelecer a remuneração dos mesmos.
- (d) Autorizar a realização de operações fora do curso normal das atividades da sociedade.
- (e) Deliberar acerca da compra e venda de bens imóveis, delegando à diretoria a contratação a este título.
- (f) Aprovar a contratação de operações que elevem o valor total de financiamentos e/ou empréstimos para montante igual ou superior à quantia em moeda corrente nacional, correspondente a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido.
- (g) Aprovar a celebração, alteração e rescisão de quaisquer contratos entre a sociedade e seus acionistas ou suas respectivas controladoras, controladas e sociedade sob o controle comum de seus acionistas.



III - [Faltam dados para transcrição]

CONCLUSÃO

Por [Faltam dados para transcrição]

[Faltam dados para transcrição]

[Faltam dados para transcrição]

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Titular

**AUTENTICAÇÃO 307096**

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé Barreiros, 14 de julho de 2016

Em testemunho da verdade.

GUSTAVO FIGUEIREDO MACHADO - Escrivente Notarial

Emolumento: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,00 = Total: R\$ 3,75

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DYM7326-64LA

Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



(h) Aprovar as demonstrações financeiras da sociedade, podendo, para tal finalidade, solicitar dos diretores quaisquer informações relativas a tais documentos.

§ único - Não terão eficácia e não obrigarão a sociedade, pelo que dela não poderão ser exigidas, quaisquer obrigações assumidas com infração ou atendimento das normas contidas nesta cláusula.

**CAPÍTULO V**

**Da Retirada e da Exclusão de Sócio**

**Cláusula 15ª** - Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.

**Cláusula 16ª** - O sócio que, por outro motivo que não o descrito na cláusula anterior, desejar retirar-se da Sociedade, poderá fazê-lo, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Cláusula 17ª** - No interesse comum da sociedade, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá, mediante alteração do contrato Social, excluir um ou mais sócios da sociedade, quando entender que estes estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de gravidade inegável e que caracterizem justa causa.

§ 1º - A exclusão deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - A alteração do contrato social relativa à exclusão de sócio será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído.

**Cláusula 18ª** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas cláusulas 15 (quinze), 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) anteriores, fica ajustado que: (a) O valor da quota do sócio retirante e/ou excluído será apurado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos sociais conforme os reais valores de mercado. (b) O pagamento será efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas).

**CAPÍTULO VI**

**Do Exercício Social, do Balanço, da Distribuição de Lucros ou Prejuízos**

**Cláusula 19ª** - O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo, nesta última data, ser levantado balanço e suas demonstrações contábeis, com observância das prescrições legais e técnicas.

**Cláusula 20ª** - A atribuição dos resultados será feita proporcionalmente às quotas de capital de cada sócio, devidamente integralizadas.

§ 1º - Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros específicos ou poderão permanecer em conta de lucros acumulados.

§ 2º - Os prejuízos que forem apurados nos balanços anuais permanecerão em conta especial, a fim de serem amortizados, nos anos seguintes, aos lucros - se existirem - na forma estabelecida pela legislação. Não havendo nesse período, ou em outro que vier a ser fixado, a amortização integral dos prejuízos, o remanescente será suportado pelos sócios, na proporção da participação societária de cada um.

§ 3º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**CAPÍTULO VII**



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa  
AUTENTICAÇÃO 302098  
Autêntico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé Barreiros, 14 de Junho de 2016.  
Em testemunho  
GUSTAVO FIGUEIREDO MACHADO - Escrivão Notarial  
CNPJ nº 15.888.150/0001-00 - Total R\$ 4,30  
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo R\$ 1,55  
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DVM/27-5ZFC  
Contra os dados do ato em: fscjus.br/selo



**Disposições Gerais**

**Cláusula 21ª** - A Sociedade se dissolverá pela vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei. Ocorrida a dissolução, os diretores devem providenciar, imediatamente, a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.

**§ único** - O liquidante será eleito por deliberação dos sócios, podendo a escolha recair em pessoa estranha à sociedade, sendo que o mesmo procederá a liquidação da sociedade nos termos dos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil, resgatando o passivo exigível e o acervo líquido rateado entre os sócios, na proporção direta do número de quotas que cada um possuir, devidamente integralizadas.

**Cláusula 22ª** - No caso de morte, separação, incapacidade ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e com os herdeiros e sucessores do sócio *de cujos*, incapaz ou impedido, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

**§ 1º** - Caso os herdeiros ou sucessores do *de cujos*, incapaz ou impedido não sejam quotistas, poderão ingressar na sociedade, desde que, após notificados pela mesma, comuniquem-na desta intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da referida notificação.

**§ 2º** - No entanto, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, poderá ser recusada a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores da sociedade. Nesta hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação dos herdeiros ou sucessores do *de cujos*, deverá ser levantado balanço geral, com base na data do falecimento, da homologação da separação, da decretação de incapacidade ou impedimento do sócio, conforme o caso, para apuração dos seus haveres, que serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade, cujo balanço especialmente levantado deverá apontar os ativos sociais conforme os reais valores de mercado. O valor dos haveres do *de cujos*, incapaz ou impedido, assim apurado, será pago aos herdeiros e sucessores em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço. Em caso de apuração de patrimônio líquido negativo, caberá aos herdeiros e sucessores pagar à sociedade a parcela correspondente a participação do sócio *de cujos* no capital social, nas mesmas condições previstas neste parágrafo.

**§ 3º** - O inventariante do sócio falecido, o tutor ou curador do incapaz ou impedido, representará o herdeiro, o impedido e o incapaz na respectiva alteração do contrato social, para o devido arquivamento e regularização da sociedade perante o registro competente.

**Cláusula 23ª** - Nas omissões das normas dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, e o do ajustado no presente contrato, a sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima.

**Cláusula 24ª** - Ficam investidos no cargo de diretores da sociedade:

(a) **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1960, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 2.218.004-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 355.086.559-73, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, nº 117 - Jardim Coroados em Curitiba, Paraná, CEP nº 82.010-660;

(b) **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 12/06/1970, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.940.373-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt & Sousa  
AUTENTICACAO 307096  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé Barreiros, 14 de junho de 2019.  
Em testemunho da verdade.  
GUSTAVO FIGUEIREDO MACHADO - Escrevente Notarial  
Estatuto: R\$ 275 + selo: R\$ 1,55 - Total: R\$4,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DVM73728-01ZU  
Contra os dados do ato em: fscjus.br/selo



**"VOX COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA"**  
**CNPJ/MF 08.540.795/0001-32 - NIRE 42203862206**  
**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

82

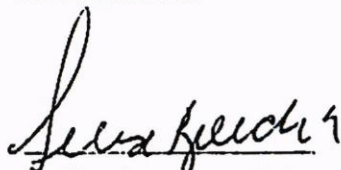
780.956.709-87, residente e domiciliado na Rua Prof. Angelo Ferrario Lopes, nº 2575, apto. 801, em Curitiba, Paraná. CEP no 80.040-252;

- (c) **ANGELO ZAGONEL NETO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial bens, nascido em 20/11/1957, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.382.279-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 469.027.679-04, residente e domiciliado na Av Presidente Getúlio Vargas, nº 2.800, apto. 221, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.240-040;
- (d) **SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg, nº 57 apto. 801, em Curitiba, Paraná, CEP no 80.420-030, e
- (e) **FELIX ARCHANJO BORDIN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 07/09/37, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 313.115-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio nº 907, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.250-100;

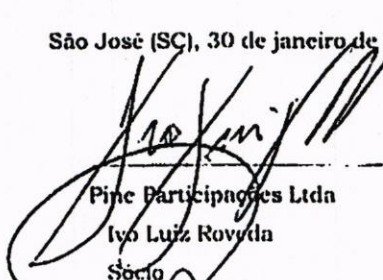
**Cláusula 25ª** - Os sócios elegem o Foro da comarca da Capital de Santa Catarina, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por especial e privilegiando que seja.

E, por estarem juntos e contratados, assinam os sócios o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo, fielmente, por si, por seus herdeiros e sucessores.

São José (SC), 30 de janeiro de 2015.



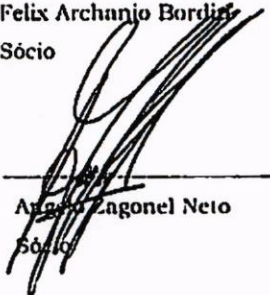
Bordin Adm e Incorp. Ltda  
Felix Archanjo Bordin  
Sócio



Pine Participações Ltda  
Ivo Luiz Rovida  
Sócio



Antonio Bordin Neto  
Sócio

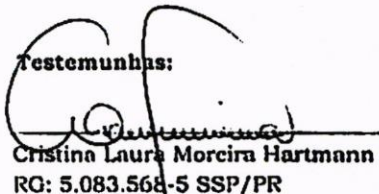


Angelo Zagonel Neto  
Sócio

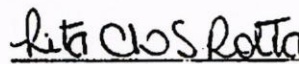


Sauer Salum Filho  
Sócio

**Testemunhas:**



Cristina Laura Morcira Hartmann  
RG: 5.083.568-5 SSP/PR



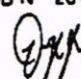
Nome: Rita de Cassia. L. S. Rotta  
RG: 6.852.852-6 SSP/PR

Elaborado por: Rita de Cassia L. S. Rotta - RG 6.852.852-6 - SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2015 SOB Nº 20157401600  
Protocolo: 15/740160-0 DE 04/03/2015

Empresa: 42 7 0386220 6  
VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS  
LTDA

  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETARIO GERAL



NOTA COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE  
OBRIGADA DE SER ASSINADA E CARIMBADA  
E ALIQUOTADA E ENTREGUE ÀS PARTES

... (faint mirrored text from reverse side) ...

... (faint mirrored text from reverse side) ...

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabella

**AUTENTICAÇÃO 307096**

Autêntico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original  
que me foi apresentado. Dou fé em Barreiros, 14 de julho de 2016

Em testemunho da verdade.

GUSTAVO FIGUEIREDO MACHADO - Escrivente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,55 = Total: R\$ 4,30

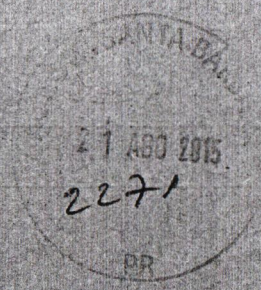
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DYM79729-ERDD

Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



83

SEDEX 10



**DESTINATÁRIO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA - PR**  
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro  
Nova Santa Bárbara, Paraná  
CEP: 86.250-000  
TELEFONE: 43. 3266.8100  
E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br

22



CEP : 86250-000  
PESO : 196g



DN276116636BR

196

# RELATÓRIO DE SESSÃO EDITAL 0038-2015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

84

### LOTE 000001 - EM RECURSO

05/08/15 08:00:00 INÍCIO DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

17/08/15 10:37:58 CADASTRO LICITANTE 0001 - MEGAMIX  
COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME  
(08.599.042/0001-00)

17/08/15 10:50:20 ALTERAÇÃO LICITANTE 0001 - MEGAMIX  
COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME  
(08.599.042/0001-00)

17/08/15 11:52:41 CADASTRO LICITANTE 0002 - VOX  
COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA  
(08.540.795/0001-32)

18/08/15 09:59:00 FIM DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

18/08/15 10:00:00 ABERTURA DAS PROPOSTAS

18/08/15 11:00:38 INÍCIO DO PREGÃO

18/08/15 11:00:38 LANCE 46.413,00

VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 08.540.795/0001-32

18/08/15 11:00:38 LANCE 50.000,00

MEGAMIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME 08.599.042/0001-00

18/08/15 11:00:56 MENSAGEM

PREGOEIRO

Bom dia Srs. licitantes

18/08/15 11:00:56 MENSAGEM

PREGOEIRO

18/08/15 11:06:23 LANCE 48.000,00

MEGAMIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME 08.599.042/0001-00

18/08/15 11:11:46 INÍCIO DO RANDÔMICO

18/08/15 11:35:53 MENSAGEM

PREGOEIRO

Houve empate, o LICITANTE 0001 tem 5 minutos para fazer mais um lance, é seu direito por ser micro empresa e possuir um lance com diferença inferior a 5%.

18/08/15 11:35:59 FIM DO RANDÔMICO

18/08/15 11:39:09 MENSAGEM

VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 08.540.795/0001-32

Sr pregoeiro, não fui comunicado da participação de micro empresa....

18/08/15 11:41:00 MENSAGEM

PREGOEIRO

Declaro como detentor da melhor oferta a empresa VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (08.540.795/0001-32) com lance no valor de R\$ 46,413.0000

18/08/15 11:41:31 MENSAGEM

PREGOEIRO

Esta licitação é EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (LC 147/2014).

18/08/15 11:41:48 MENSAGEM

VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 08.540.795/0001-32  
ok

18/08/15 11:42:02 MENSAGEM

VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 08.540.795/0001-32  
resultado?

18/08/15 11:42:10 MENSAGEM

PREGOEIRO

Portanto, se sua empresa não for micro, será desclassificada

18/08/15 11:43:16 MENSAGEM

PREGOEIRO

Fico no aguardo dos documentos de habilitação via email em até 3 horas, comprovando que sua empresa é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

18/08/15 11:43:30 MENSAGEM

VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 08.540.795/0001-32

Não somos, porem posso assumir esse lance?

18/08/15 11:44:12 MENSAGEM

PREGOEIRO

Sua empresa será desclassificada

18/08/15 11:44:35 MENSAGEM

VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 08.540.795/0001-32

a licitante 1 não melhorará o lance ?licitante 1 será vencedora com o valor acima?

18/08/15 11:45:04 MENSAGEM

VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 08.540.795/0001-32

será frustrada?

18/08/15 11:45:11 MENSAGEM

PREGOEIRO

será negociado ainda, o preço do 2º colocado está acima do preço do edital

18/08/15 11:45:11 MENSAGEM

PREGOEIRO

18/08/15 11:45:33 MENSAGEM

VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 08.540.795/0001-32

se não houver negociação?

18/08/15 11:45:36 MENSAGEM

PREGOEIRO

caso o preço não seja reduzido o pregão será cancelado

18/08/15 11:45:40 MENSAGEM

PREGOEIRO

Foi solicitado ao licitante vencedor LICITANTE 0002 a efetuar um novo lance.

18/08/15 11:46:18 MENSAGEM

VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 08.540.795/0001-32

por que fizeram exclusiva?

18/08/15 11:46:34 MENSAGEM

VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 08.540.795/0001-32

não poderei mesmo entregar o objeto?

18/08/15 11:46:37 MENSAGEM

PREGOEIRO

DECLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE 0002: Está licitação é EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (LC 147/2014). Licitante vencedor informou que não se enquadra como ME, EPP ou MI.

18/08/15 11:46:37 MENSAGEM

PREGOEIRO

Declaro como detentor da melhor oferta a empresa MEGAMIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME (08.599.042/0001-00) com lance no valor de R\$ 48,000.0000

18/08/15 11:47:57 MENSAGEM

PREGOEIRO

é obrigatório pela LC 147/2014 que toda licitação até R\$ 80.000,00 seja exclusiva para ME, EPP e MEI

18/08/15 11:48:17 MENSAGEM

PREGOEIRO

Foi solicitado ao licitante vencedor LICITANTE 0001 a efetuar um novo lance.

Solicito o cancelamento do lance 0,0000.

Ok, obrigada

18/08/15 11:57:06 MENSAGEM

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

PREGOEIRO

RECLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE 0002: Houve a tentativa de negociação com a empresa participante que é Micro Empresa, no entanto, ela não aceitou reduzir o lance que estava acima do máximo estipulado no edital convocatório. Por esta razão, estamos habilitando novamente a empresa que foi a 1ª colocada.

---

**18/08/15 11:57:06 MENSAGEM**

PREGOEIRO

Declaro como detentor da melhor oferta a empresa VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (08.540.795/0001-32) com lance no valor de R\$ 46,413.0000

---

**18/08/15 11:58:12 MENSAGEM**

PREGOEIRO

Sr. licitante 0002, podemos deixar para sua empresa?

---

**18/08/15 11:58:13 MENSAGEM**

VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 08.540.795/0001-32  
Ok, tenho 3 horas para mandar por email em seguida via sedex?

---

**18/08/15 11:58:23 MENSAGEM**

VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 08.540.795/0001-32  
com certeza

---

**18/08/15 11:58:29 MENSAGEM**

PREGOEIRO

isso

---

**18/08/15 11:59:04 MENSAGEM**

VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA 08.540.795/0001-32  
estou preparando e ja estarei encaminhando no email licitacao@nsb.pr.gov.br

---

**18/08/15 11:59:16 MENSAGEM**

PREGOEIRO

Fico no aguardo dos documentos de habilitação via email. Obrigada.

---

**18/08/15 16:59:39 INÍCIO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**18/08/15 17:29:39 FIM DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**



1. The first part of the document is a list of names and addresses. The names are listed in the left column, and the addresses are listed in the right column. The names are:

Mr. J. H. Smith  
 Mr. W. B. Jones  
 Mr. C. D. Brown  
 Mr. E. F. Green  
 Mr. G. H. White  
 Mr. I. J. Black  
 Mr. K. L. Grey  
 Mr. M. N. Blue  
 Mr. O. P. Red  
 Mr. Q. R. Yellow  
 Mr. S. T. Purple  
 Mr. U. V. Orange  
 Mr. W. X. Silver  
 Mr. Y. Z. Gold

The addresses are listed in the right column, and are:

123 Main Street  
 456 Elm Street  
 789 Oak Street  
 1010 Pine Street  
 1111 Maple Street  
 1212 Birch Street  
 1313 Cedar Street  
 1414 Spruce Street  
 1515 Fir Street  
 1616 Willow Street  
 1717 Ash Street  
 1818 Hickory Street  
 1919 Walnut Street  
 2020 Chestnut Street  
 2121 Mulberry Street  
 2222 Locust Street

2. The second part of the document is a list of names and addresses. The names are listed in the left column, and the addresses are listed in the right column. The names are:

Mr. A. B. Black  
 Mr. C. D. Grey  
 Mr. E. F. Blue  
 Mr. G. H. Red  
 Mr. I. J. Yellow  
 Mr. K. L. Purple  
 Mr. M. N. Orange  
 Mr. O. P. Silver  
 Mr. Q. R. Gold  
 Mr. S. T. Bronze  
 Mr. U. V. Copper  
 Mr. W. X. Iron  
 Mr. Y. Z. Steel

The addresses are listed in the right column, and are:

2323 Main Street  
 2424 Elm Street  
 2525 Oak Street  
 2626 Pine Street  
 2727 Maple Street  
 2828 Birch Street  
 2929 Cedar Street  
 3030 Spruce Street  
 3131 Fir Street  
 3232 Willow Street  
 3333 Ash Street  
 3434 Hickory Street  
 3535 Walnut Street  
 3636 Chestnut Street  
 3737 Mulberry Street  
 3838 Locust Street



# - RELATÓRIO DE VENCEDORES COMPLETO -

NOME DO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

EDITAL / PROCESSO: 0038-2015 / 054/2015

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: FABIO HENRIQUE GOMES

INÍCIO DA DISPUTA: 18/08/2015

OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário leve, tipo pick-up, zero km, para o Programa VigiaSus

86

---

<b>VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA</b>	<b>08.540.795/0001-32</b>	<b>46.413,00</b>
--	---------------------------	------------------

---

<b>LOTE: 000001 EM RECURSO</b>	<b>46.413,00</b>
--------------------------------	------------------

Lote 001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
------	---------------

1	Veículo utilitário leve (chassis) tipo pick-up cabine simples, zero km, ano e modelo de fabricação não inferior a 2015, bicombustível (álcool e gasolina), potencia mínima de motorização 1.4, mínimo de 08 válvulas, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, capacidade mínima de carga 700 kg, mínimo de 05 marchas à frente e um ré, cor sólida, com protetor de caçamba, cor branca.
---	---

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	VOLKSWAGEN / SAVEIRO 1.6	1	46.413,0000	46.413,00

---

<b>TOTAL DO EDITAL</b>	<b>46.413,00</b>
------------------------	------------------

---



## - ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO -

87

Ata de sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o Edital 0038-2015 do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA.

**NOME DO PROMOTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA  
**EDITAL / PROCESSO:** 0038-2015 / 054/2015  
**DATA DE REALIZAÇÃO:** 18 de Agosto de 2015 às 11:00  
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS** Iniciado em 05/08/2015 08:00 e finalizado em 18/08/2015 09:59  
**LOCAL:** www.bll.org.br  
**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** FABIO HENRIQUE GOMES  
**OBJETO:** Aquisição de um veículo utilitário leve, tipo pick-up, zero km, para o Programa VigiaSus

Aos 18 dias do mês de agosto de 2015, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro(a) FABIO HENRIQUE GOMES do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA para proceder a sessão pública de pregão eletrônico, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que as 08:00 horas do dia 05/08/15 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi(ram) resgistrado(s) o(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) inicial(is) de preços, por lote(s), do(s) seguinte(s)

### LOTE: 000001 EM RECURSO

Lote 001

#### ITEM ESPECIFICAÇÃO

- 1 Veículo utilitário leve (chassis) tipo pick-up cabine simples, zero km, ano e modelo de fabricação não inferior a 2015, bicombustível (álcool e gasolina), potencia mínima de motorização 1.4, mínimo de 08 válvulas, direção hidráulica, ar condicionado, travas elétricas, capacidade mínima de carga 700 kg, mínimo de 05 marchas à frente e um ré, cor sólida, com protetor de caçamba, cor branca.

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
UNIDADE	VOLKSWAGEN / SAVEIRO 1.6	1	46.413,00

#### CLASSIFICAÇÃO

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
1	VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	08.540.795/0001-32	17/08/15 11:52:41 46.413,00	18/08/15 11:00:38 46.413,00

#### LICITANTES INABILITADOS

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA	MELHOR LANCE
2	MEGAMIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	ME 08.599.042/0001-00	17/08/15 10:50:20 50.000,00	0,00

Licitante não aceitou negociar e pediu cancelamento do lance

Todos os registros registrados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos dos participantes, estão devidamente contidos no(s) relatório(s) descritivo(s) da(s) sessão(ões) individualizado(s) por lote(s), que é (são) parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos.

  
\_\_\_\_\_  
FABIO HENRIQUE GOMES



## - PARTICIPANTES DO PREGÃO -

88

**NOME DO PROMOTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

**EDITAL / PROCESSO:** 0038-2015 / 054/2015

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 18 de Agosto de 2015 às 11:00

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Iniciado em 05/08/2015 08:00 e finalizado em 18/08/2015 09:59

**LOCAL:** www.bll.org.br

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** FABIO HENRIQUE GOMES

**OBJETO:** Aquisição de um veículo utilitário leve, tipo pick-up, zero km, para o Programa VigiaSus

---

### LOTE: 000001 EM RECURSO

LICITANTE		CPF/CNPJ	MELHOR LANCE		PARTICIPAÇÃO
MEGAMIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	ME	08.599.042/0001-00	21/08/15 18:08:36	0,00	Desclassificado
VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		08.540.795/0001-32	18/08/15 11:00:38	46.413,00	Sem Lances

---

